



LEI Nº 305, DE 18 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2024 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber, em cumprimento as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 101.593,34 (Cento e um mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	FUNDO DE EDUCAÇÃO DE ITAGUATINS
UNIDADE	FUNDO DE EDUCAÇÃO DE ITAGUATINS
DOTAÇÃO	06.13.12.368.2098.3016
FUNÇÃO	Educação
SUBFUNÇÃO	Educação Básica
PROGRAMA	Educação Básica Tempo Integral
AÇÃO	Manutenção Escola de Tempo Integral

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 101.593,34 (Cento e um mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)**, para execução no presente ano financeiro.

Art. 3º Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização do recurso oriundos de:

a) de superávit financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

d) decorrentes do excesso de arrecadação, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64.

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ SOB O N. 01395458000150



Art. 4º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 303, de 23 de outubro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguatins-TO para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS ESTADO DO TOCANTINS - TO, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Itaguatins - TO, 18/03/2024.

Secretário de Adm.
Fin. e Planejamento